

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 32, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do art. 1º da Lei 1.708, de 12 de maio de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber concessão de direito real de uso de quatro áreas de 16X13,35m² cada destinadas à construção à construção dos Centros de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo por meio do Programa “A Hora do Turismo”, do Governo Federal, Contrato de Repasse nº 920655/2021, firmado entre a Municipalidade e o Ministério do Turismo.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 1.708, de 12 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber concessão de direito real

de uso de Evandro dos Santos Amarante e Raquel da Silva Henz, uma área medindo 214,67m² (duzentos e quatorze vírgula sessenta e sete metros quadrados), correspondente a parte da sua quota na matrícula registrada sob no 19.348 no Registro de Imóveis de Soledade/RS; e de Célio Luis da Cunha, uma área de 170,22m² (cento e setenta vírgula vinte e dois metros quadrados) correspondente a parte da sua quota na matrícula registrada sob no 15.236 no

Registro de Imóveis de Soledade/RS; e de Tanisia dos Santos Amarante, uma área medindo aproximadamente 216,39m² (duzentos e dezesseis vírgula trinta e nove metros quadrados), correspondente a fração do terreno urbano de 522,00m², constituído do Lote no 08, da quadra 01-A, imóvel registrado sob no 34.394, no Registro de Imóveis de Soledade/RS, todas localizadas no município de São José do Herval, destinadas à construção de centros de comercialização de produtos associados ao turismo por meio do Programa “A Hora do Turismo”, Contrato de Repasse no 920655/2021, firmado entre e o Município de São José do Herval e o Ministério do Turismo.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.708, de 12 de maio de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 24 DE MAIO DE 2022.**

JOVANI BOZETTI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2022
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2022
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 24 DE MAIO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 032/2022, que altera a redação do art. 1º da Lei 1.708, de 12 de maio de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber concessão de direito real de uso de quatro áreas de 16X13,35m² cada destinadas à construção à construção dos Centros de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo por meio do Programa “A Hora do Turismo”, do Governo Federal, Contrato de Repasse nº 920655/2021, firmado entre a Municipalidade e o Ministério do Turismo.

Tendo em vista a necessidade de serem adequadas as medidas dos imóveis objetos de concessão de direito real de uso em razão da alteração dos projetos arquitetônicos dos Centros Comerciais de Produtos voltados ao Turismo, é o presente projeto para adequar as medidas dos imóveis objetos da concessão.

Além disso, também serve o presente projeto de Lei para alterar a Lei 1.708, de 12 de maio de 2022, subtraindo a concessão de direito real de uso da fração do imóvel registrado sob nº 32.378, no Registro de Imóveis de Soledade/RS, pertence a Reni Portella dos Santos e Adriane Schimuneck Vieira, tendo em vista a desistência destes.

Dessa forma, serve o presente projeto de Lei para adequar o texto da Lei nº 1.708, de 12 de maio de 2022, à situação fática atual, visto que serão

realizadas somente três concessões de direito real de uso, cujas áreas diferencem-se entre si, visando melhor adequar o projeto arquitetônico.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 24 de maio de 2022.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.